

LEI ORDINÁRIA Nº 613

de 11 de julho de 1988

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 44, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 48 E CONCEDE MAIS UM DIREITO AO PROFESSOR, ACRESCENTANDO AOS JÁ EXISTENTES, RELACIONADOS NO ARTIGO 41, TODOS DA LEI MUNICIPAL N° 588, DE 05.05.87, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.

Engº José Vicente de Sancts Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 04 de julho de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Altera a redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. O vencimento inicial do professor para a classe "A" corresponderá a um salário nunca inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos para a carga básica de trabalho.

Art. 2º..

Dá nova redação do inciso III do artigo 48 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.

.....

I.

II.

III. Pela efetiva regência de classe de alunos do pré-escolar, 15%; de classe de alunos da segunda a quarta série do primeiro grau, 25%; de classe da primeira série do primeiro grau, 40%; e de classe da quinta à oitava série do primeiro grau. 15%, todas da zona urbana.

Art. 3º.. Fica concedido, ao servidor público, pertencente ao quadro do magistério, o direito à percepção do 13º salário que será acrescentado aos demais, já existentes, relacionados no art. 41 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87.

Art. 3º.. Fica concedido, ao servidor público, pertencente ao quadro do magistério, o direito à percepção do 13º salário que será acrescentado aos demais, já existentes, relacionados no art. 41 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 11.07.1988

ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 613/1988 - 11 de julho de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em